



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**  
**CÂMPUS VALPARAÍSO**

**EDITAL 01/2022 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA**  
**E TECNOLOGIA DE GOIÁS/CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS**

**Edital de recadastramento dos Programas de Assistência Estudantil 2021/2022**

**1 ABERTURA**

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Valparaíso de Goiás, considerando o que dispõe o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a RESOLUÇÃO 77/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 e o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2022, torna público o Edital de recadastramento dos(as) estudantes atendidos(as) pelos Programas de Assistência Estudantil durante o ano de 2021.

**2 OBJETIVO**

Recadastrar os(as) estudantes do IFG participantes dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos durante o ano de 2021, com vistas à possibilidade de continuidade do atendimento no ano de 2022.

**3 DO PÚBLICO**

3.1 Todos(as) os(as) estudantes participantes dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos durante o ano de 2021:

- a) Alimentação;
- b) Criança;
- c) EJA Permanência;
- d) Permanência
- e) Permanência Conectividade;

3.2 Os(as) estudantes interessados(as) no recadastramento da sua participação nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil deverão atualizar seus dados socioeconômicos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e entregar a Declaração Socioeconômica conforme o modelo em Anexo;

3.3 Para permanecer recebendo/renovar a participação nos Programas de Assistência Estudantil durante o ano de 2022, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, EJA ou Graduação (licenciatura ou bacharelado);
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) estar adimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus;
- d) atender ao disposto na Política de Assistência Estudantil do IFG - RESOLUÇÃO 77/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 e PORTARIA 2079/2021 - REITORIA/IFG, DE 24 DE JUNHO DE 2021;

**4 DAS VAGAS**

4.1 Todos (as) os(as) estudantes que atualizarem seus dados de inscrição no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme cronograma e entregarem a Declaração Socioeconômica (ANEXO I),

farão jus à participação no mesmo Programa de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil ao(s) qual(is) participaram durante o ano de 2021, **desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim;**

## 5 DOS PROGRAMAS

5.1 Este processo seletivo compreende o recadastramento para a concessão dos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil previstos na tabela abaixo:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS*	VALOR
Auxílio Alimentação Cursos Superiores	Destinado aos estudantes dos cursos superiores, com matrícula e frequência regular, em situação de vulnerabilidade social. Os estudantes terão acesso ao lanche noturno.	até 10 (dez) parcelas*	R\$ 120,00  (durante o ensino remoto) no retorno as atividades presenciais acesso ao lanche noturno no Restaurante Estudantil do câmpus.
Auxílio Alimentação	Destinado aos estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica do estudante, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.	até 10 (dez) parcelas*	R\$ 120,00  (durante o ensino remoto) no retorno das atividades presenciais, esta modalidade de auxílio financeiro será substituído pelas refeições ofertadas pelo Restaurante Estudantil, conforme turnos de aulas.
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	até 10 (dez) parcelas*	R\$ 120,00
EJA Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes dos Cursos na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	até 10 (dez) parcelas*	R\$ 120,00
Permanência Conectividade	Destinado aos (as) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular que não dispõem ou que não têm	O atendimento será prioritariamente pela concessão de chips de telefonia celular.	

acesso adequado e suficiente à internet.
---

\*Poderá ocorrer alteração no número de parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFG. O auxílio alimentação cursos superiores, é subsidiado com recursos próprio do Câmpus, e depende de dotação orçamentária e aprovação do CONCAMPUS.

## 6 DO PROCESSO DE RECADASTRAMENTO

6.1 Os(as) estudantes atendidos(as) pelos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos por meio do Edital nº 01 e 02/2021/PROEX/IFG e chamada pública 01/2021, serão recadastrados para possibilidade atendimento no ano de 2022;

6.2 Para participarem do recadastramento, o (a) estudante deverá atualizar seus dados na caracterização socioeconômica no SUAP e entregar Declaração Socioeconômica conforme disponível no Anexo I, conforme cronograma.

6.2.1 Para a entrega da declaração socioeconômica, o (a) estudante preferencialmente deverá:

- anexar a declaração ao SUAP no momento da inscrição; ou na impossibilidade,
- enviar para e-mail: [cae.valparaíso@ifg.edu.br](mailto:cae.valparaíso@ifg.edu.br), ou

6.3 Caso seja necessário, a (o) Assistente Social poderá solicitar, a qualquer momento, demais documentações para comprovação socioeconômica do (a) estudante;

6.4 Em caso de mudança do grupo familiar e da situação socioeconômica da família, é necessário apresentar documentação que expresse essa nova realidade, anexando as documentações comprobatórias no SUAP;

6.5 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato de atualização dos dados socioeconômicos no SUAP.

## 7 DO CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATAS
01	Período de atualização dos dados socioeconômicos pelo (a) estudante, de modo online: <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a> , link Atividades estudiantis/ServiçoSocial/Programas/Inscrições	20 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022
02	Entrega de declaração socioeconômica (Anexo I)	
03	Divulgação do resultado preliminar. Site IFG: <a href="http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/extensao/editais?showall=&amp;start=2">http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/extensao/editais?showall=&amp;start=2</a>	17 de fevereiro de 2022
04	Prazo para recurso, online. Via e-mail: <a href="mailto:cae.valparaíso@ifg.edu.br">cae.valparaíso@ifg.edu.br</a>	18 e 19 de fevereiro de 2022
05	Divulgação do resultado final – Listagem com a matrícula ou CPF dos estudantes recredenciados. Site IFG: <a href="http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/extensao/editais?showall=&amp;start=2">http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/extensao/editais?showall=&amp;start=2</a>	22 de fevereiro de 2022

## 8 DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

- Concluir o curso;
- Trancar ou cancelar matrícula;
- Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

8.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o(a) estudante estiver em atendimento domiciliar referente a atividade acadêmica. Este atendimento tem que ser formalizado via Protocolo e encaminhado a CAE.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;

9.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la;

9.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

Valparaíso de Goiás, 19 de janeiro de 2022.

**Danielle Pereira da Costa**  
Gerente de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria 1711 /2019

**Reginaldo Dias dos Santos**  
Diretor Geral do Câmpus  
Portaria 1682/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reginaldo Dias dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-VALPARA**, em 19/01/2022 10:18:42.
- **Danielle Pereira da Costa, GERENTE - CD4 - VAL-GPPGE**, em 19/01/2022 09:24:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 236470

**Código de Autenticação:** 7039942790



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP 72876-601  
(61) 3615-9203 (ramal: 9203)